



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

LEI Nº 6447, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Dá nova redação ao § Acrescenta dispositivo a Lei Nº 5416, de 26 de agosto de 2014, que institui sistema de licenciamento ambiental no município de Osório”.

MIGUEL FARIAS CALDERON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 3-A, na Lei Municipal n.º 5416, de 26 de agosto de 2014 (Redação acrescida pela Lei nº 6287/2019), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Para fins de dispensa do licenciamento ambiental, não caracteriza loteamento, condomínio ou parcelamento irregular do solo quando o fracionamento ocorrer dentro do grupo familiar, em que continua o parceiro proprietário do todo”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 05 de março de 2021.


Miguel Farias Calderon
Vice-Presidente.